



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCEDIMENTO AUXILIAR: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **07 horas e 45 minutos, do dia 15 do mês de março do ano de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ipiranga, nº 375, Centro, Presidente Lucena/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 018, de 19 de janeiro de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de materiais ambulatoriais e odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde de Presidente Lucena/RS, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2023
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2023
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.3. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos do item 3.3.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos apresentados em virtude do item 3.3.1 estão dispensados de apresentação dentro do envelope de habilitação.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para fins de apresentação da proposta financeira neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, cujo nome deverá ser claramente identificável, ser redigida em linguagem clara, digitada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa e CNPJ, dados bancários e dados de contato dos responsáveis (telefone e e-mail);

b) conter as especificações dos itens ofertados, valor unitário e total de cada item. A proposta poderá, a critério do pregoeiro, ser aceita sem a transcrição de todas as características do objeto, mantendo-se o compromisso da licitante de fornecê-lo na forma estabelecida do edital. Havendo características divergentes em relação ao objeto solicitado a proposta será rejeitada;

c) a licitante deverá informar em sua proposta, o FABRICANTE e NOME COMERCIAL (Marca) dos itens cotados. A indicação de marca não obriga a licitante, contudo deverá obrigatoriamente atender as especificações do edital quando da entrega, inclusive com fornecimento dos Certificados de Registro junto à Anvisa. *Caso os itens sejam registrados como genéricos, preencher, substituindo o nome comercial (marca) pela palavra "Genérico".* A ausência da indicação não afasta o atendimento à proposta.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

d) todos os materiais cotados deverão, quando obrigatório, possuir CERTIFICADO DE REGISTRO emitido pela Anvisa, ou cópia da publicação no DOU. Não será necessário apresentar os Certificados de Registro por ocasião da apresentação da Proposta Financeira, mas será obrigatório apresentar os mesmos por ocasião da entrega dos itens. A falta destes documentos caracteriza em descumprimento contratual, sujeitando a empresa a sofrer as penalidades constantes neste edital – estes documentos poderão ser entregues juntos a nota fiscal ou enviados para presidentelucenafarmacia@gmail.com e compras@presidentelucena.rs.gov.br.

e) No preço deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

f) na proposta deverá constar o prazo de garantia ofertado do item, sendo que o período mínimo de garantia deverá ser de no mínimo 12 meses. Durante o período de garantia, a CONTRATADA é obrigada a promover, sob suas expensas, o conserto do bem em prazo não superior a 15 (quinze) dias ou sua substituição por idêntico item novo. É ônus de a CONTRATADA retirar e entregar o produto no local. Não caberá a eximção da garantia sob o argumento de que tal responsabilidade recai sobre o fabricante ou necessidade de remessa do produto à assistência técnica. A falha na prestação da garantia configura descumprimento contratual.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente das propostas classificadas.

6.3.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

6.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.4.1. O Pregoeiro poderá decidir o intervalo dos lances ao curso do certame.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.6. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública deste processo licitatório será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para produtos para Saúde (Correlatos), expedida pela ANVISA em nome do licitante. OBS: *O pregoeiro poderá fazer conferência da autorização apresentada pelo licitante junto ao site da ANVISA.*

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

7.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que recebeu os documentos constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas e os termos do contrato a ser firmado.

c) Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES:

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexa ao processo.

12.4.1. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma, da ordem de fornecimento.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

13.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Requisição de Empenho, sendo que as entregas deverão ser feitas em prazo não inferior a 15 (quinze) dias a contar da requisição, sendo que a entrega deverá ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, localizada na Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município no horário das 07 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira ou agendando por telefone no contato: 51 3445-3175.

13.1.2. A emissão da Requisição de Empenho será autorizada pelo titular da pasta ou por servidor especificamente designado.

13.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da entrega dos materiais, os seus registros no Ministério da Saúde/ANVISA. Caso haja isenção de registro, a licitante deverá promover a comprovação da isenção.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

13.3. No momento da entrega também irá se verificar a validade dos produtos que deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do dia da entrega.

13.4. É responsabilidade dos responsáveis da Unidade Básica de Saúde o aceite das documentações citadas e o arquivamento dos mesmos, para fins de transparência, auditoria ou fiscalização futura.

13.5. Além da entrega no local indicado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os itens em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

13.6. Os itens deverão estar separados conforme cada Requisição de Empenho emitida, facilitando assim a conferência.

13.7. Se na entrega e/ou em posterior conferência forem constatadas irregularidades ou demais avarias, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.

13.8. O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

13.9. Serão rejeitados no recebimento, os objetos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

13.10. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.10.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

13.10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A validade máxima dos preços registrados será de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura de cada fornecedor da Ata de Registro de Preços.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens da Requisição de Empenho e sua consequente aceitação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

15.2. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, bem como, pelo responsável da Secretaria Municipal.

15.3. Caso a empresa não cumpra com as obrigações tributárias e/ou não realize todas as devidas retenções legais, poderá ser solicitada nova nota fiscal ou carta de correção, em caso de recusa da correção da nota fiscal as devidas retenções serão realizadas de qualquer forma pelos setores responsáveis.

15.4. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão e o número da ata de registro de preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.5. O valor contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

15.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

6 SECRET. SAUDE AÇÃO SOCIAL

6 SECRET. SAUDE AÇÃO SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS

10.301.0067.2010. Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.3.3.90.30. Material de consumo - Conta nº 61300

3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente - Conta nº 62100

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados digitalmente com certificação ICP-Brasil, conforme Decreto Municipal nº 075, de 18 de agosto de 2021 e que o envio seja tempestivo. O e-mail para envio é: compras@presidentelucena.rs.gov.br

17.1.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações poderão, ainda, ser protocolados desde que tempestivamente por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min na 6ª Feira;

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal da Transparência e Licitação Cidadão.

18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. O Município realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços e/ou quando da solicitação de fornecimento, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objetos da presente licitação.

18.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

19.1. O valor de referência não será sigiloso, considerando que o sistema do Portal Nacional de Compras Públicas apresenta instabilidade e não mantém os valores de referência sigilosos até a fase de propostas, como se prevê na Lei. Os valores de referência poderão ser encontrados no PNCP e no Licitacão Cidadão, caso não o encontre, solicite para compras@presidentelucena.rs.gov.br.

19.2. Não serão admitidos cotações de quantidades inferiores às previstas no edital, sob pena de desclassificação.

19.2.1. As quantidades previstas são a estimativa máxima de fornecimento, sendo que para este processo não há quantidade mínima por ser o primeiro processo com este objeto através do instrumento auxiliar de Registro de Preços.

19.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.5. O Município é a entidade gerenciadora do presente registro de preços e único contratante.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Simone F. C. Grejanin
OAB/RS 113.638

Presidente Lucena/RS, 1º de março de 2023.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Máxima
1	Abaixador de língua c/ 100 unidades	Pacote	100
2	Acido Peracetico 0,2% 1litro + 20 fitas controladora de atividade	Frasco	2
3	Adaptador para frasco universal	Unidade	100
4	Afiador de Punch tamanho grande	Unidade	1
5	Afiador de Punch tamanho médio	Unidade	1
6	Água destilada - 5 L	Galão	70
7	Água oxigenada 10 volumes - 1 L	Frasco	3
8	Agulha 13 x 0,45 mm c/ 100 unidades	Caixa	10
9	Agulha 20 x 0,55 mm c/ 100 unidades	Caixa	10
10	Agulha 25 x 0,60 mm c/ 100 unidades	Caixa	10
11	Agulha 25 x 0,70 mm c/ 100 unidades	Caixa	5
12	Agulha 25 x 0,80 mm c/ 100 unidades	Caixa	5
13	Agulha 30 x 0,70 mm c/ 100 unidades	Caixa	15
14	Agulha 30 x 0,80 mm c/ 100 unidades	Caixa	5
15	Agulha 40 x 1,2 mm c/ 100 unidades	Caixa	10
16	Agulha para caneta de insulina 0,23x4mm	Unidade	100
17	Álcool iodado 0,1% -1 L	Frasco	2
18	Algodão hidrófilo 500g	Rolo	3
19	Almotolia Transparente 125ml	Frasco	48
20	Andador de Alumínio Dobrável, Fixo e Articulado - Adultos e Idosos (100 kg)	Unidade	3
21	Aparelho medidor de glicose On Call Plus	Unidade	5
22	Aspirador cirúrgico rígido descartável, estéril	Unidade	2
23	Aspirador nasal de recém-nascido	Unidade	2
24	Atadura 06 cm – 13 fios/cm ² – comprimento 1,8 m – em repouso sem desfiamento lateral, composição ≥ 70 % algodão - com peso de 13,3g por unidade, embaladas individualmente	Rolo	360
25	Atadura 08 cm – 13 fios/cm ² – comprimento 1,8 m em repouso – sem desfiamento lateral, composição ≥ 70 % algodão - com peso de 17,8g por unidade, embaladas individualmente	Rolo	560
26	Atadura 10 cm – 13 fios/cm ² – comprimento 1,8 m – em repouso – sem desfiamento lateral, composição ≥ 70 % algodão - com peso de 21,8g por unidade, embaladas individualmente	Rolo	600
27	Atadura 12 cm – 13 fios/cm ² – comprimento 1,8 m – em repouso sem desfiamento lateral, composição ≥ 70 % algodão - com peso de 26g por unidade, embaladas, individualmente	Rolo	360
28	Atadura 15 cm – 13 fios/cm ² – comprimento 1,8 m – em repouso sem desfiamento lateral, composição ≥ 70 % algodão - com peso de 32,7g por unidade, embaladas, individualmente	Rolo	300
29	Atadura 20 cm – 13 fios/cm ² – comprimento 1,8 m em repouso – sem desfiamento lateral, composição ≥ 70 % algodão - com peso de	Rolo	120



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

	42,8g por unidade, embaladas individualmente		
30	Avental TNT descartável com manga longa, fabricado com não tecido 100% polipropileno (TNT) cor branca - com gramatura mínima de 20 - atóxico - pacote com 10 unidades	Pacote	20
31	Bobina picotada 25x35cm com capacidade de 3litros	Rolo c/ 500	2
32	Bobina picotada reforçado 60x40cm	Rolo c/ 100	2
33	Bolsa Coletora de Urina, sistema fechado 2000ml – Marca de referência: Urokit	Unidade	30
34	Braçadeira para esfigmomanômetro universal com velcro 22-42cm digital com verificação em braço guia para aparelho digital - Marca de referência: OMROM	Unidade	2
35	Cadeira de rodas dobrável até 120kg, com almofada de espuma de alta densidade, apoio para pés rebátivel com regulagem de altura	Unidade	1
36	Caixa coletora de perfuro-cortantes - 20 litros	Unidade	20
37	Cama hospitalar três manivelas manual - Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado - Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó - Cabeceiras removíveis - Guardas laterais - Permite regulagem de altura do leito. Características • 3 pontos de movimento (superior, inferior e altura) o leito deve baixar até no mínimo 50cm do chão. • Rodízios com giro 360° que permitem melhor movimentação; Com haste para soro e suporte para identificação; Todas as manivelas rebatíveis; 4 Rodízios blindados com freios de dupla ação; Laterais rebatíveis em alumínio; Eixos com capa protetora que preservam a lubrificação; Suporta no mínimo até 150 Kg; Acompanhado de colchão com altura mínima de 10cm e densidade 33 Revestimento em napa azul 100% PVC; • Espuma Selada 100% Poliuretano.	Unidade	1
38	Cateter intravenoso (abocath) 16	Unidade	10
39	Cateter intravenoso (abocath) 20	Unidade	50
40	Cateter intravenoso (abocath) 22	Unidade	200
41	Cateter intravenoso (abocath) 24 – 14 mm	Unidade	100
42	Cateter intravenoso (abocath) 24 – 19 mm	Unidade	100
43	Cateter nasal oxigênio nº 04	Unidade	5
44	Cateter nasal oxigênio nº 06	Unidade	5
45	Cateter nasal oxigênio nº 08	Unidade	5
46	Cateter nasal oxigênio nº 10	Unidade	5
47	Cateter nasal oxigênio nº 12	Unidade	5
48	Cateter nasal para O ² tipo óculos nasal - adulto	Unidade	50
49	Cateter nasal para O ² tipo óculos nasal - infantil	Unidade	50



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

50	Clamp de cordão umbilical	Unidade	5
51	Clorexidina Digliconato 2% - Degermante - Sabão Líquido - 1 L	Frasco	6
52	Clorexidina Gliconato Solução Alcóolica 0,5% - 1 L	Unidade	2
53	Clorexidina Solução antisséptica aquosa 0,2% - 1L	Unidade	1
54	Compressa cirúrgica (campo operatório) sem radiopaco, medindo 45 x 50, 28/38gr , 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alca, cantos arredondados, peso 41/40g, embalada em pacote com 50 pecas.	Pacote	10
55	Compressa de gaze – 8 camadas, 5 dobras, 13 fios por cm quadrado , 7,5 cm x 7,5 (dobrada), 15 cm x 30 cm (aberta) – com 500 unidades- mais de 500 gramas por pacote.	Pacote	120
56	Compressa de Gaze hidrófila , tipo bobina(queijo) , 13 fios por cm ² , 91cm x 91 m , 8 camadas, 3 dobras. A bobina de gaze hidrófila elaborada com tecido de puro algodão altamente absorvente, macio e isento de impurezas. As dobras das laterais são para dentro, evitando assim o desfilamento.	Rolo	3
57	Copo umidificador de oxigênio 250ml	Unidade	2
58	Cortador de comprimido	Unidade	2
59	Cronometro digital	Unidade	1
60	Curativo de tela de malha de algodão impregnada com parafina 10x10cm	Unidade	20
61	Detergente enzimático - 1 L	Frasco	6
62	Dispositivo de irrigação tipo transfix (Polifix 2 vias) com clamp	Unidade	200
63	Eletrodo descartável adulto c/ 50 unidade	Pacote	2
64	Emulador químico - tipo 6 - para monitoramento de processo de esterilização a vapor - Pré Vácuo - 25 unidades	Pacote	1
65	Equipo macro gotas Estéril; • Fabricado em PVC flexível e Incolor; • Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm. • Conector Luer Slip Universal; • Tubo com 1,5m com Ponta Perfurante e Tampa Protetora; • Atóxico e Apirogênico;	Unidade	1000
66	Equipo para nutrição enteral flexível c/ conector escalonado	Unidade	200
67	Escalpe (dispositivo de infusão IV) 21G	Unidade	200
68	Escalpe (dispositivo de infusão IV) 23G	Unidade	200
69	Escalpe (dispositivo de infusão IV) 25G	Unidade	100
70	Escova cervical descartável	Unidade	200
71	Esfigmomanômetro adulto com velcro 18-35cm	Unidade	3
72	Esfigmomanômetro infantil com velcro 12-18cm	Unidade	1
73	Esfigmomanômetro universal com velcro 22-42cm digital com verificação em braço guia. Detector de movimento corporal.	Unidade	1



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

	Indicador de aplicação correta da braçadeira. 5 anos de garantia. Sincronização de pulso. Detector de batimento irregulares. Possibilidade de gravação de 30 memórias. Com bateria recarregável		
74	Esfigmomanômetro obeso com velcro 32-42cm	Unidade	1
75	Espátula de ayre	Unidade	100
76	Espéculo vaginal tamanho M	Unidade	600
77	Espéculo vaginal tamanho P	Unidade	400
78	Estrado de plástico 50X50	Unidade	60
79	Extensão para oxigênio PVC (isento de látex) comprimento 200cm- Calibre 16FR com ponta de silicone	Unidade	50
80	Extensor descartável para aspiração com ponteira de silicone, comprimento 3 metros	Unidade	20
81	Fio de Sutura Categute simples nº 3.0 com agulha 3/8 cm - ponta conica - c/ 24 unidades	Caixa	2
82	Fio de Sutura Categute simples nº 4.0 com agulha 3/8 cm - ponta conica - c/ 24 unidades	Caixa	2
83	Fio de Sutura Mononylon nº 2.0 45 cm com agulha 25 mm 3/8 tipo triangular c/ 24 unidades	Caixa	3
84	Fio de Sutura Mononylon nº 3.0 45 cm com agulha 20 mm 3/8 tipo triangular c/ 24 unidades	Caixa	3
85	Fio de Sutura Mononylon nº 3.0 45 cm com agulha 25 mm 1/2 tipo triangular c/ 24 unidades	Caixa	5
86	Fio de Sutura Mononylon nº 4.0 45 cm com agulha 25 mm 3/8 tipo triangular c/ 24 unidades	Caixa	5
87	Fio de Sutura Mononylon nº 5.0 45 cm com agulha 20mm 3/8 tipo triangular c/ 24 unidades	Caixa	1
88	Fio de Sutura Mononylon nº 6.0 45 cm com agulha 20mm 3/8 tipo triangular c/ 24 unidades	Caixa	1
89	Fio de Sutura Vicryl 3-0 (Ácido Poliglicólico) nº 3.0 com agulha 3/8 circular - c 24 unidades	Caixa	2
90	Fita adesiva para alta temperatura de teflon - 25mm x 5 m	Unidade	2
91	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m	Unidade	2
92	Fita Crepe Hospitalar- 19mm x 30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose.Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica.	Unidade	100
93	Fita esparadrapo Branco 10 cm x 4,5 m	Unidade	20
94	Fita esparadrapo Transparente 10cm x 4,5m microperfurado	Unidade	20
95	Fita Micropore 2,5 cm rolo 10 metros	Unidade	30
96	Fita Micropore 5 cm rolo 10 metros	Unidade	30
97	Fixador citológico 100 ml spray composição propilenoglicol e álcool absoluto	Frasco	10



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

98	Fralda Geriátrica descartável tamanho G	Unidade	1200
99	Fralda Geriátrica descartável tamanho GG	Unidade	4800
100	Fralda Geriátrica descartável tamanho M	Unidade	1200
101	Fralda Geriátrica descartável tamanho P	Unidade	900
102	Fralda Geriátrica descartável tamanho XXG	Unidade	900
103	Frasco para nutrição enteral 500 ml	Frasco	120
104	Garrote de borracha - tubo - de látex fino	Metro	10
105	Gel para ultrassom – 1 Kg	Frasco	12
106	Hastes flexíveis com ponta de algodão com 75 unidades	Caixa	10
107	Imobilizador de cabeça para maca rígida - kit	Unidade	2
108	Indicador biológico para autoclave c/ 10 unidade	Caixa	20
109	Iodopovidona, solução aquosa 10 % - 1 L	Frasco	2
110	Kit regulador de oxigênio completo medicinal -válvula reguladora-fluxometro-umidificador-aspiração (para uso em cilindro)	Unidade	2
111	Lâmina de bisturi nº 11 - caixa com 100 unidades	Caixa	2
112	Lâmina de bisturi nº 12 - caixa com 100 unidades	Caixa	1
113	Lâmina de bisturi nº 15 - caixa com 100 unidades	Caixa	3
114	Lâmina de microscopia ponta fosca c/ 50unidades	Caixa	5
115	Lençol descartável com elástico, 200 x 90cm - fabricado com não tecido 100% polipropileno (TNT) cor branca - com gramatura mínima de 20 - atóxico - pacote com 10 unidades	Pacote	30
116	Lençol descartável com elástico, 220 x 110cm - fabricado com não tecido 100% polipropileno (TNT) cor branca - com gramatura mínima de 20 - atóxico - pacote com 10 unidades	Pacote	20
117	Lona de transferência de pacientes com dificuldade de mobilização, com tiras de reforço de 50 mm e 08 alças laterais que facilita o transporte, é capaz de suportar de 180 à 200 Kg. Fabricada em nylon e pode ser lavada e dobrada.	Unidade	2
118	Lugol, solução 2 % - 1 L	Frasco	1
119	Luva de Procedimento Nitrílica Tam M c/ 100 unidades	Caixa	20
120	Luva de Procedimento Nitrílica Tam P c/ 100 unidades	Caixa	20
121	Luva de Procedimento Tam G c/ 100 unidades	Caixa	30
122	Luva de Procedimento Tam M c/ 100 unidades	Caixa	150
123	Luva de Procedimento Tam P c/ 100 unidades	Caixa	100
124	Luva de Procedimento Tam PP c/ 100 unidades	Caixa	30
125	Luva descartável de plástico estéril - embalagem com 100 unidades	Pacote	10
126	Luva Esterilizada Tam 6.5	Unidade	10
127	Luva Esterilizada Tam 7.0	Unidade	30
128	Luva Esterilizada Tam 7.5	Unidade	50
129	Luva Esterilizada Tam 8.0	Unidade	30
130	Luva Esterilizada Tam 8.5	Unidade	30
131	Maca/mesa para Ultrassom, fixa, com dimensão mínima de 1,80x0,65x0,80m, suporte mínimo de 150kg, revestimento em corano, leito estofado, tratamento anti-ferruginoso;	Unidade	1



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

132	Malha tubular em rolo 100% algodão ortopédico 10cmx15m	Unidade	2
133	Máscara de Hudson adulto	Unidade	10
134	Máscara de Hudson infantil	Unidade	2
135	Máscara de venturi infantil	Unidade	2
136	Máscara laríngea descartável - kit com tamanhos nº1, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5. Isento de látex, estéril.	Unidade	1
137	Máscara PFF2/N95 sem válvula com elástico de cabeça	Unidade	50
138	Muleta axilar alumínio com almofada e regulagem de altura	Unidade	1
139	Muleta Canadense Fixa Regulável com Ponteira Anatômica - até 130kg	Unidade	1
140	Nebulizador hospitalar, válvula de ar com 4 saídas que funcionam simultaneamente, bivolt automático, intensidade da névoa: Intensa, acompanha 1 inalador, 4 mascaras adulto, 4 mascaras infantil, 4 mangueiras de ar e 4 copos de nebulização turbo. Acompanha suporte com rodízios	Unidade	1
141	Otoscópio Mini de Led Com Espéculos auriculares reutilizáveis	Unidade	3
142	Oxímetro de pulso portátil de dedo adulto de rápida captação, sem curva plestimográfica para uso de 2 Pilhas Alcalinas AAA 1.5V	Unidade	1
143	Oxímetro de pulso portátil de dedo pediátrico de rápida captação, com curva plestimográfica para uso em pontas de dedos a partir de 5mm. Uso de 2 Pilhas Alcalinas AAA 1.5V	Unidade	2
144	Papel Filme para Ultrassom UPP 110 HG (rolo) – SONY - 110mm x 18mts	Rolo	30
145	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	Unidade	2
146	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m	Unidade	10
147	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m	Unidade	10
148	Papel grau cirúrgico 25cm x 100m	Unidade	1
149	Papel grau cirúrgico 5cm x 100m	Unidade	10
150	Papel para ECG dobrável TITS 210 MM X 140 MM X 140 FOLHAS	Pacote	6
151	Papel para ECG TITB 216cm x 30m	Rolo	10
152	Papel para impressora do monitor cardíaco - termossensível para impressão de traçados de ECG de largura de 80mm X 30m, em rolo.	Rolo	1
153	Pás p/desfibrilador (eletro) DEA Isis adulto – Marca de referência: Instramed	Par	2
154	Pera para ECG de borracha	Unidade	6
155	Pinça Halstead Mosquito, curva, 18 cm	Unidade	2
156	Removedor de esmalte 500ml	Unidade	1
157	Sacola 100% reciclável 30cmx40cm caixa com 1000 unidades	Unidade	2
158	Seringa Descartável 05 ml (Luer Lock) com rosca	Unidade	2000
159	Seringa Descartável 10 ml Luer Lock	Unidade	2000
160	Seringa Descartável 10 ml Luer Slip	Unidade	2000
161	Seringa Descartável 03 ml (Luer Lock) com rosca	Unidade	2000



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

162	Seringa Descartável 1 ml com agulha Luer Slip	Unidade	1000
163	Seringa Descartável 20 ml (Luer Lock) com rosca	Unidade	500
164	Seringa Descartável 20 ml Luer Slip	Unidade	500
165	Seringa descartável 60ml bico cateter	Unidade	10
166	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unidade	20
167	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidade	20
168	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	20
169	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unidade	20
170	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade	20
171	Sonda Foley 2 vias nº 16	Unidade	20
172	Sonda Foley 2 vias nº 18	Unidade	5
173	Sonda Nasoentérica de alimentação enteral (poliuretano) 12 FR - 120cm	Unidade	20
174	Sonda Nasogátrica Nº 12 - Referência de marca: Levine	Unidade	5
175	Sonda Nasogátrica Nº 14 - Referência de marca: Levine	Unidade	5
176	Sonda Nasogátrica Nº 16 - Referência de marca: Levine	Unidade	5
177	Sonda Nasogátrica Nº 18 - Referência de marca: Levine	Unidade	5
178	Sonda Ureteral Nº 06	Unidade	1200
179	Sonda Ureteral Nº 08	Unidade	1200
180	Sonda Ureteral Nº 10	Unidade	20
181	Sonda Ureteral Nº 12	Unidade	2000
182	Sonda Ureteral Nº 14	Unidade	20
183	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Frasco	560
184	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml	Frasco	120
185	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	Frasco	240
186	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Frasco	240
187	Soro Glicofisiológico 500 ml	Frasco	24
188	Soro glicosado 5% 250 ml	Frasco	80
189	Soro Ringer 1000 ml	Frasco	5
190	Tala imobilizadora resgate de papelão c/ 10 unidades - tamanho G	Pacote	5
191	Tala imobilizadora resgate de papelão c/ 10 unidades - tamanho M	Pacote	5
192	Tala imobilizadora resgate de papelão c/ 10 unidades - tamanho P	Pacote	5
193	Termômetro clínico ecológico analógico sem mercúrio	Unidade	10
194	Termômetro digital	Unidade	5
195	Teste rápido de antígeno para Covid 19 caixa com 25 testes	Caixa	10
196	Teste rápido de antígeno para Influenza c/ 25 testes	Caixa	3
197	Teste rápido de antígeno/IGG/IGM para Dengue caixa com 25 testes marca ECO Diagnóstica	Caixa	6
198	Tintura de Benjoim - 1 L	Frasco	1
199	Tira de teste de glicose sanguínea On Call Plus	Unidade	3000
200	Torneira de 3 vias Luer Slip	Unidade	20
201	Travesseiro De Espuma Hospitalar 60 X 40 X 10 Cm Com Capa De Courvin	Unidade	5
202	Tubo de Soro para Coleta 4ml - tubo de plástico à vácuo com	Unidade	300



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

	aditivo ativador de coágulo. Tubo e rolha siliconizada. Tampa Hemogard. Produto de uso único. Com 100 unidades		
203	Tubo endotraqueal com balão nº 6,0	Unidade	3
204	Tubo endotraqueal com balão nº 6,5	Unidade	3
205	Tubo endotraqueal com balão nº 7,0	Unidade	3
206	Tubo endotraqueal com balão nº 7,0	Unidade	3
207	Tubo endotraqueal com balão nº 7,5	Unidade	3
208	Tubo endotraqueal com balão nº 8,0	Unidade	3
209	Tubo endotraqueal com balão nº 8,5	Unidade	3
210	Tubo endotraqueal com balão nº 9,0	Unidade	3
211	Tubo endotraqueal sem balão nº 2,0	Unidade	3
212	Tubo endotraqueal sem balão nº 2,5	Unidade	3
213	Tubo endotraqueal sem balão nº 3,0	Unidade	3
214	Tubo endotraqueal sem balão nº 3,5	Unidade	3
215	Tubo endotraqueal sem balão nº 4,0	Unidade	3
216	Tubo endotraqueal sem balão nº 4,5	Unidade	3
217	Tubo endotraqueal sem balão nº 5,0	Unidade	3
218	Tubo endotraqueal sem balão nº 5,5	Unidade	3
219	Luva procedimento nitrílica P – caixa com 100 unidades.	Caixa	30
220	Luva procedimento nitrílica M – caixa com 100 unidades.	Caixa	30
221	Espelho bucal nº5	Unidade	25
222	Placa de vidro p/manipular material 08cmx15cm	Unidade	6
223	Tira lixa abrasiva de poliéster – com 150 unidades	Envelope	6
224	Tira lixa de aço – com 12 unidades	Envelope	6
225	Flúor gel 200ml	Unidade	6
226	Ionômero de vidro pó e líq. 10g + 08g	Caixa	6
227	Resina a2 4g	Unidade	2
228	Resina a3 4g	Unidade	2
229	Pasta profilática 90g	Unidade	6
230	Anestésico tópico 12g	Pote	3
231	Sugadores plásticos com 40 unidades	Pacote	30
232	Revelador de raio x 475ml	Unidade	8
233	Fixador de raio x475ml	Unidade	8
234	Máscara desc. Tripla c/ elástico - com 50 unidades	Caixa	8
235	Hidróxido de cálcio - tubo 13g.	Unidade	1
236	Anestésico lidocaína 2% sem vaso - com 50 unidades	Caixa	1
237	Anestésico lidocaína 3% com norepinefrina 0,04mg/ml - com 50 unidades	Caixa	8
238	Microbrush – com 100 unidades	Pacote	5
239	Anestésico mepivacaína+epinefrina 1,8ml (com 50 carpules)	Caixa	6
240	Agulha gengival curta com 100 unidades	Caixa	5
241	Roletes de algodão com 100 unidades	Pacote	30
242	Babador impermeável odonto branco com 2 camadas com 100	Pacote	15
243	Prendedor de babador jacaré	Unidade	2



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

244	Carrinho auxiliar metálico branco odontológico 6 gavetas/50x70x42 (tam. interno gavetas 41,5lx34prof.x6cm altura.	Unidade	1
245	Adesivo fotopolimerizável universal	Unidade	2
246	Kit sistema sofex com mandril com 30 unidades	Kit	1
247	Creme dental 30g	Unidade	250
248	Escova dental infantil macia	Unidade	250

Joice Silvinha Froehlich
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	FABRIC/ MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui impostos, taxas, fretes, pneus e equipamentos utilizados e encargos para o exercício da atividade e demais despesas decorrentes da execução do objeto, e que os materiais a serem entregues são novos, sem qualquer uso ou recondicionamento.
- Validade da proposta: 60 dias úteis.

Data: ____/____/____

Carimbo/Assinatura Resp. Legal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2023

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º....., e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

() exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

....., de de 2023.

.....
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome legível do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2023

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2023

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... não apresenta qualquer fato impeditivo de participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., de de 2023.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2023

DECLARO, para fins previstos neste Edital que a empresacom sede na cidade de, inscrita no CNPJ nº, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

..... de de 2023.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII - RESERVA DE CARGOS – PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 013/2023

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa.....
CNPJ..... de que a empresa/instituição, cumpre as exigências de reserva
de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art.
93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, nº 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua.....na cidade deportador da Cédula de Identidade nºinscrito no CPF sob nº

E A PROMITENTE VENCEDORA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, com sede..... na cidade de representada pelo Sr(a)..... brasileiro(a), profissão, estado civil, residente e domiciliado(a), na Rua.....cidade deportador da Cédula de Identidade nºinscrito(a) no CPF sob nº

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e empresa CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações e do Processo Licitatório nº 049/2023 na modalidade de Pregão Presencial edital nº 015/2023, ajustam a presente Ata de Registro de Preços consoante às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades para futuras aquisições pelo Município de Presidente Lucena/RS:

TABELA COM ITENS E VALORES.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pelo Município. Quando contratadas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento da Requisição de Empenho a ser emitida pelo Município, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de no máximo 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Lucena/RS não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços e bens referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Fornecedora.

2.3. Em cada solicitação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2023, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens da Requisição de Empenho e sua consequente aceitação.

3.2. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, bem como, pelo responsável da Secretaria Municipal.

3.3. Caso a empresa não cumpra com as obrigações tributárias e/ou não realize todas as devidas retenções legais, poderá ser solicitada nova nota fiscal ou carta de correção, em caso de recusa da correção da nota fiscal as devidas retenções serão realizadas de qualquer forma pelos setores responsáveis.

3.4. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

3.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão e o número da ata de registro de preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. **Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho.**

6 SECRET. SAÚDE AÇÃO SOCIAL

6 SECRET. SAÚDE AÇÃO SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS

10.301.0067.2010. Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.3.3.90.30. Material de consumo - Conta nº 61300

3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente - Conta nº 62100

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA ENTREGA E DE SEU RECEBIMENTO:

4.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Requisição de Empenho, sendo que as entregas deverão ser feitas em prazo não inferior a 15 (quinze) dias a contar da requisição, sendo que a entrega deverá ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, localizada na Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município no horário das 07 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira ou agendando por telefone no contato: 51 3445-3175.

4.1.2. A emissão da Requisição de Empenho será autorizada pelo titular da pasta ou por servidor especificamente designado.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

4.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da entrega dos materiais, os seus registros no Ministério da Saúde/ANVISA. Caso haja isenção de registro, a licitante deverá promover a comprovação da isenção.

4.3. No momento da entrega também irá se verificar a validade dos produtos que deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do dia da entrega.

4.4. É responsabilidade dos responsáveis da Unidade Básica de Saúde o aceite das documentações citadas e o arquivamento dos mesmos, para fins de transparência, auditoria ou fiscalização futura.

4.5. Além da entrega no local indicado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os itens em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. Os itens deverão estar separados conforme cada Requisição de Empenho emitida, facilitando assim a conferência.

4.7. Se na entrega e/ou em posterior conferência forem constatadas irregularidades ou demais avarias, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.

4.8. O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

4.9. Serão rejeitados no recebimento, os objetos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

4.10. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.10.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

4.10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DO MUNICÍPIO:

1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
2. Aplicar à Promitente Fornecedora penalidade, quando for o caso;
3. Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução desta Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.
5. Fiscalizar a efetiva entrega dos materiais e demais equipamentos.

5.2. DA PROMITENTE FORNECEDORA:

1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços e no edital de licitação;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos;
3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
5. Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta Ata e no edital;
6. Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer;
7. Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto da presente Ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços pelo período de um ano.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

6.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Promitente Fornecedora, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura do Termo Aditivo à Ata pelas partes interessadas.

6.3.1. Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao praticado no mercado.

6.4. A comprovação do aumento ou redução dos preços deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração preferencialmente antes de entrar em vigor, para fins de homologação e elaboração de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços. Caso o pedido seja posterior à vigência ou aumento, a majoração somente se aplicará a partir do Termo Aditivo a ser celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- I. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- II. A Promitente Fornecedora não receber qualquer Autorização de Fornecimento ou Nota de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Empenho quando convocada;

- III. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- IV. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a Promitente Fornecedora não acatar a revisão dos mesmos;
- VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela Promitente Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos I a VI, será feita por correspondência eletrônica, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo licitatório da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 2º - A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA: DAS UNIDADES REQUISITANTES E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, conforme demandas.

9.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pela responsável pelos Secretários Municipais, Setor de Almoxarifado da UBS e ou por servidores especificamente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ivoti/RS, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena/RS, de de 2023.

Contratante

Contratada

Fiscal Titular

Fiscal

Testemunha

Testemunha